

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2025.04.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Aiuaba** sito à Rua Niceias Arraes, nº 498, Centro, Aiuaba-CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.licitaaiuaba.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto e a Contratação para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar/ambulatorial, instrumentais, material para raio - x, material para laboratório e materiais e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.licitaaiuaba.com.br, www.pncp.gov.br e www.aiuaba.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.licitaaiuaba.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de Abril de 2025 às 16:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30 de abril de 2025, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **30 de abril de 2025, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Aiuaba está localizada na Rua Niceias Arraes, nº 498, Centro, Aiuaba-CE, 63.575-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0171.2.036	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0037.2.033	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0176.2.044	3.3.90.30.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.licitaaiuaba.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (www.licitaaiuaba.com.br) poderá ser esclarecida através do com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) ou pelo(s) telefone(s) (88) 35351613 e (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) no site www.licitaaiuaba.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

CEARA

- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.licitaauiaba.com.br).
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
 - b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

CEARA

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitaaiuaba.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitaaiuaba.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso I e do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

9.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.5.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

CEARÁ

9.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.7. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(A) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **www.licitaaiuaba.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do

proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

CEARÁ

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indicio de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciado sem se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- g) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto/lotos da licitação

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

CEARÁ

- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- p) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.licitaaiuaba.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico www.licitaaiuaba.com.br, dentro do prazo estipulado no item

CEARÁ

12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) agente de contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.licitaaiuaba.com.br**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.licitaaiuaba.com.br**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para

apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitaaiuaba.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitaaiuaba.com.br.

16.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no **Anexo IV – Minuta do Contrato**, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

CEAD

CEARÁ

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Aiuaba/CE, 15 de Abril de 2025.



Raiane Braga Araújo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar/ambulatorial, instrumentais, material para raio - x, material para laboratório e materiais e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresas para o fornecimento dos produtos/materiais do objeto tem o objetivo de suprir a necessidade de abastecimento da CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico, Hospital Municipal, Postos e Unidades Básicas de Saúde, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pelas Unidades de Saúde. Objetiva-se também, proporcionar melhor planejamento e atendimento à população evitando paralisações ou prejuízos na Saúde Pública do Município.

2.2 - O fornecimento é a organização e implementação da Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal, no qual também se faz necessário a aquisição dos medicamentos, material hospitalar/ambulatorial, instrumentais, material para raio - x, material para laboratório e materiais e instrumentais odontológicos, os quais disponibilizarão subsídios aos profissionais de saúde, assim como melhor atendimento aos usuários, buscando melhorias na manutenção a vida da população deste município, bem como maior eficácia no seu atendimento.

2.3 - O crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Aiuaba, buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para os estabelecimentos de saúde, tais aquisições se fazem necessárias, em virtude dos medicamentos, material hospitalar/ambulatorial, instrumentais, material para raio - x, material para laboratório e materiais e instrumentais odontológicos, ora pleiteados, serem devidamente utilizados para o melhor atendimento da população assistida, bem como proporciona melhor condição de trabalho aos servidores

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que a aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, a serem adquiridos, são de necessidade fundamental para o pleno funcionamento da CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico, Hospital Municipal, Postos e Unidades Básicas de Saúde para atender os habitantes deste Município, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou lotes, seguindo os termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "**LOTES**" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos,

observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois os órgãos solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento **"Menor Preço por Lote"**, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 -A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS – FRASCOS/BISNAGAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Acebrofilina xarope adulto	Frasco	100	13,20	1.320,00
2	Acebrofilina xarope pediátrico	Frasco	100	14,55	1.455,00
3	Acetilcisteína suspensão	Frasco	100	17,95	1.795,00
4	Aerolin 100mcg Spray	Frasco	300	31,00	9.300,00
5	Ambroxol xp adulto	Frasco	100	15,20	1.520,00
6	Ambroxol xp pediátrico	Frasco	100	15,20	1.520,00
7	Amoxicilina suspensão adulto e pediátrico	Frasco	100	17,50	1.750,00
8	Argirol (vitelinato de prata a 10%) – solução oftálmica	Frasco – gotas	5	29,10	145,50
9	Azitromicina suspensão	Frasco	100	22,80	2.280,00
10	Br. N-Butilescopolamina + dipirona sódica (buscopan composto)	Frasco – gotas	200	18,60	3.720,00
11	Brometo de ipratrópio	Frasco – gotas	300	2,01	603,00
12	Bromidrato de feneterol	Frasco – gotas	200	39,00	7.800,00
13	Carvão ativado	Kg	2	98,80	197,60
14	Cefalexina suspensão	Frasco	100	38,50	3.850,00
15	Diclofenaco pomada	Bisnaga	200	15,00	3.000,00
16	Dimeticona 75mg/ml	Frasco – gotas	200	2,26	452,00
17	Dipirona sódica 500 mg/ml	Frasco – gotas	300	3,80	1.140,00
18	Eritromicina colírio 0,5%	frasco	4	49,32	197,28
19	Hidróxido de alumínio suspensão	Frasco	100	25,10	2.510,00
20	Ibuprofeno suspensão	Frasco	100	9,00	900,00
21	Iodo polvedine 2,5% colírio	frasco	5	120,00	600,00
22	Kolagenase pomada	Bisnaga	400	24,40	9.760,00
23	Lidocaína 50mg/g dermatológica	Bisnaga	50	7,40	370,00
24	Metoclopramida gotas	Frasco – gotas	200	1,09	218,00
25	Óleo de girassol 200 ml	Frasco	320	17,25	5.520,00
26	Óleo mineral	Frasco	120	13,00	1.560,00
27	Pasta água simples	Frasco	10	21,85	218,50
28	Protetor Solar Fator 50	Frasco	715	23,60	16.874,00
29	Sulfadiazida de prata	Bisnaga	500	10,70	5.350,00
				TOTAL	85.925,88

LOTE 02 - MEDICAMENTOS – COMPRIMIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Unid.	700	0,19	133,00
2	Adalat sublingual 10 mg	Unid.	180	0,69	124,20
3	Azitromicina 500 mg	Unid.	300	3,40	1.020,00
4	Captopril 25 mg	Unid.	1.750	0,11	192,50
5	Cefalexina 500 MG	Unid.	200	2,40	480,00
6	Ciprofloxacina 500 mg	Unid.	300	1,39	417,00
7	Clonidina 0,1mg	Unid.	200	0,94	188,00
8	Clopidogrel 75mg	Unid.	700	0,79	553,00
9	Dexametasona 0,5 mg	Unid.	100	0,69	69,00
10	Dexametasona 4 mg	Unid.	100	0,84	84,00
11	Diclofenaco de sódio 50 mg	Unid.	100	0,52	52,00
12	Digoxina 0,25 mg	Unid.	200	0,45	90,00
13	Diltiazem 30 mg	Und	100	1,00	100,00
14	Dipirona 500 MG	Unid.	2.000	0,38	760,00
15	Furosemida 40 MG	Unid.	300	0,23	69,00
16	Hidroclorotiazida 25 mg	Unid.	1.000	0,10	100,00
17	Ibuprofeno 600 mg	Unid.	600	2,43	1.458,00
18	Isossorbida 10 mg	Unid.	200	0,53	106,00
19	Isossorbida 40 mg	Unid.	100	0,89	89,00
20	Isossorbida 5mg sublingual	Unid.	200	0,59	118,00
21	Ivermectina 6 mg	und	1.500	2,85	4.275,00
22	Metildopa 250 mg	Unid.	740	1,70	1.258,00
23	Metildopa 500 mg	Unid.	500	3,33	1.665,00
24	Metoclopramida 10 MG	Unid.	300	0,82	246,00
25	Nifedipino 10 mg	Unid.	800	1,99	1.592,00
26	Omeprazol 20 mg	Unid.	3.000	0,27	810,00
27	Ondansetrona (vonau) 8mg	Unid.	300	2,84	852,00
28	Paracetamol 500 mg	Unid.	300	2,21	663,00
29	Prednisona 20 mg	Unid.	200	0,80	160,00
30	Prednisona 5 mg	Unid.	100	0,32	32,00
31	Propanolol 40 mg	Unid.	800	0,54	432,00
32	Sulfa + Trimetoprina 400MG/80 MG	Unid.	300	2,72	816,00
				TOTAL	19.003,70

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Acido Ascórbico 500mg c/ 5 ml (vitamina C)	Ampola	9.000	1,19	10.710,00
2	Acido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola	2.000	5,59	11.180,00
3	Adenosina 3mg/ml	Ampola	400	20,15	8.060,00
4	Adrenalina 1mg/ml	Ampola	600	1,77	1.062,00
5	AMICACINA 100MG/2ML	Ampola	300	5,09	1.527,00
6	Aminofilina 24mg/ml c/ 10 ml	Ampola	800	8,98	7.184,00
7	Amiodarona 50mg/ml injetável	Ampola	300	5,18	1.554,00
8	Ampicilina 1g	Fr/Ampola	500	6,19	3.095,00
9	Ampicilina 500 mg	Fr/Ampola	3.000	8,47	25.410,00
10	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml	Ampola	600	1,50	900,00
11	Benzilpen, penicilina benzatina 1.200.00 UI c/ diluente	Fr/Ampola	3.500	8,75	30.625,00
12	Benzilpen, penicilina benzatina 600.000 UI c/ diluente	Fr/Ampola	1.250	11,15	13.937,50
13	Benzilpen, penicilina procaina + potássica 300.000 UI + 100.000 UI c/ diluente	Fr/Ampola	150	8,90	1.335,00
14	Bicarbonato de cálcio	Ampola	50	3,15	157,50
15	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml	Ampola	200	1,49	298,00
16	Br. N-butilescolamina simples (buscopan simples)	Ampola	4.800	1,87	8.976,00
17	Br. N-butilescolamina + dipirona sódica c/ 5 ml (buscopan composto)	Ampola	9.500	2,15	20.425,00
18	Bromoprida 5mg/2 ml	Ampola	7.000	2,24	15.680,00

19	Cefalotina 1g	Fr/Ampola	2.000	6,70	13.400,00
20	Cefepima 1g	Fr/Ampola	300	13,46	4.038,00
21	Ceftriaxona 1g EV	Fr/Ampola	6.000	6,10	36.600,00
22	Ceftriaxona 500 mg EV	Fr/ampola	2.000	9,80	19.600,00
23	Ceftriaxona 500mg c/ diluente IM	Fr/Ampola	600	15,25	9.150,00
24	Ceftriaxona 1g c/ diluente IM	Fr/Ampola	1.700	6,95	11.815,00
25	Cetoprofeno 100mg EV	Fr/Ampola	3.760	5,92	22.259,20
26	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Fr/Ampola	2.200	2,00	4.400,00
27	Ciprofloxacina 200mg/ml c/100 ml	Frasco	800	12,89	10.312,00
28	Clindamicina 150 mg/ml	Ampola	1.200	5,39	6.468,00
29	Clorafenicol 1g	Ampola	50	18,60	930,00
30	Cloreto de potássio a 10% c/10 ml	Fr/Ampola	600	0,83	498,00
31	Cloreto de sódio a 10% c/ 10 ml	Fr/Ampola	200	0,50	100,00
32	Cloridrato de prometazina	Ampola	2.100	5,29	11.109,00
33	Complexo B c/ 2 ml	Ampola	7.500	1,60	12.000,00
34	Deslanosideo 0,2 mg/ml (Cedilanide)	Ampola	200	4,05	810,00
35	Dexametasona 2mg/ml	Ampola	3.500	1,19	4.165,00
36	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	9.000	2,03	18.270,00
37	Diclofenaco de sódio 25mg/ml	Ampola	9.000	1,29	11.610,00
38	Dipirona sódica 500mg/ml	Ampola	13.000	1,38	17.940,00
39	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml IV	Ampola	50	11,10	555,00
40	Dopamina, cloridrato 5mg/ml IV	Ampola	50	4,20	210,00
41	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml	Ampola	800	2,70	2.160,00
42	Fitomenandioma 10mg/ml (vitamina K)	Ampola	700	4,70	3.290,00
43	Furosemida 40mg/2 ml	Ampola	4.500	1,20	5.400,00
44	Gentamicina 40mg/ml	Ampola	2.000	2,03	4.060,00
45	Gentamicina 80mg/2 ml	Ampola	2.000	1,68	3.360,00
46	Gluconato de cálcio 10% com 10 ml	Ampola	50	3,02	151,00
47	Heparina sódica 5.000 UI c/ 5 ml	Fr/Ampola	300	26,04	7.812,00
48	Heparina sódica 5.000 UI subcutânea c/ 0,25ml	Ampola	400	10,93	4.372,00
49	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml	Ampola	1.200	9,70	11.640,00
50	Hidrocortisona 100 mg	Fr/Ampola	3.200	4,50	14.400,00
51	Hidrocortisona 500 mg	Fr/Ampola	4.200	7,52	31.584,00
52	Lidocaína, cloridrato a 2% gel	Bisnaga	180	7,41	1.333,80
53	Lidocaína, cloridrato a 2% sem vasoconstritor c/ 20 ml	Fr/Ampola	1.100	7,28	8.008,00
54	Lidocaína, cloridrato c/ vaso	Fr/Ampola	110	10,41	1.145,10
55	Manitol c/ 100 ml	Frasco	300	11,85	3.555,00
56	Meropenem 1g	Fr/Ampola	400	26,25	10.500,00
57	Metilergometrina 0,2 mg/ml (ergotrate)	Ampola	100	2,87	287,00
58	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml	Ampola	3.000	1,11	3.330,00
59	Metronidazol 0,5% c/ 100 ml	Frasco	800	6,95	5.560,00
60	Nootropil injetável	Ampola	300	8,50	2.550,00
61	Norepinefrina 2mg/ml	Ampola	800	2,75	2.200,00
62	Ondansetrona 2mg/ml 2ml	Ampola	2.000	1,98	3.960,00
63	Ondansetrona 2mg/ml 4ml	Ampola	3.000	2,50	7.500,00
64	Ocitocina 5 UI	Ampola	600	2,03	1.218,00
65	Omeprazol 20mg injetável	Fr/Ampola	1.800	13,15	23.670,00
66	Oxacilina 500mg	Fr/Ampola	5.000	5,91	29.550,00
67	Piperacilina + tazobactam 4,5ml	Fr/Ampola	500	28,50	14.250,00
68	Penicilina cristalina 10.000.00ui	Fr/Ampola	300	17,14	5.142,00
69	Penicilina cristalina 5.000.00ui	Fr/Ampola	300	16,24	4.872,00
70	Sulfato de magnésio a 50%	Ampola	400	12,00	4.800,00
71	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml	Ampola	100	34,38	3.438,00
72	Vitamina B1 (Tiamina) 100mg/ml	Ampola	300	18,80	5.640,00
				TOTAL	609.093,10

LOTE 04 - SOLUÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Água destilada para injeção 10 ml	Fr/Ampola	14.000	0,41	5.740,00
2	Água destilada para injeção c/ 500 ml	Frasco	3.500	7,45	26.075,00
3	Água destilada para injeção c/250 ml	Frasco	3.000	6,80	20.400,00
4	Glicose 25% c/ 10 ml	Fr/Ampola	2.800	0,80	2.240,00
5	Glicose 50% c/ 10 ml	Fr/Ampola	4.800	0,85	4.080,00
6	Solução de glicerina a 12% com 500 ml	Frasco	700	13,85	9.695,00
7	Soro fisiológico a 0,9% c/ 100 ml	Frasco	10.000	4,75	47.500,00
8	Soro fisiológico a 0,9% c/ 250 ml	FRASCO	2.600	5,55	14.430,00
9	Soro fisiológico a 0,9% c/ 500 ml	Frasco	9.000	6,65	59.850,00

10	Soro glicofisiológico 1:1 c/ 500 ml	Frasco	1.160	8,13	9.430,80
11	Soro glicosado 5% c/ 250 ml	Frasco	1.800	5,50	9.900,00
12	Soro glicosado 5% c/ 500 ml	Frasco	4.600	7,80	35.880,00
13	Soro ringer lactato c/ 500 ml	Frasco	5.120	9,65	49.408,00
14	Soro ringer simples c/ 500 ml	Frasco	3.000	7,90	23.700,00
TOTAL					318.328,80

LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cloreto de suxametônio 100 mg – Pó	Ampola	500	36,48	18.240,00
2	Cloridrato de clorpromazina 25mg/ml	Ampola	200	4,00	800,00
3	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	Ampola	4.800	1,95	9.360,00
4	Decanato de haloperidol 75mg	Ampola	60	7,78	466,80
5	Diazepan 10 mg	COMP	800	0,32	256,00
6	Diazepan 10mg/ml	Ampola	4.000	1,29	5.160,00
7	Etomidato 2 mg/ml	ampola	300	19,05	5.715,00
8	Fenitoina 100 MG	Comp.	300	0,83	249,00
9	Fenitoina 100 mg/ml	Ampola	300	4,33	1.299,00
10	Fenobarbital 100mg	Ampola	200	6,75	1.350,00
11	Fentanil 50 mg/ml	Ampola	300	4,25	1.275,00
12	Haloperidol 5 mg	Ampola	300	2,81	843,00
13	Haloperidol 5mg	Comp.	120	1,07	128,40
14	Metropolol 5mg IV	Ampola	60	32,81	1.968,60
15	Midazolam 15 MG	Ampola	600	2,45	1.470,00
16	Morfina 10mg/ml	Ampola	800	5,25	4.200,00
TOTAL					52.780,80

LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR/AMBULATORIAL I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Abaixador de língua de madeira – PCT c 100 und	PCT	1.000	7,64	7.640,00
2	Algodão hidrofílico 500g	Rolo	950	19,50	18.525,00
3	Atadura de crepom 10 x 1,5 c/ 13 fios	Pct.	1.700	7,75	13.175,00
4	Atadura de crepom 15 x 1,5 c/ 13 fios	Pct.	1.700	11,11	18.887,00
5	Atadura de crepom 20 x 1,5 c/ 13 fios	Pct.	1.700	15,76	26.792,00
6	Avental impermeável cirúrgico descartável c/ manga longa c/ elástico tamanho P	Unid.	1.000	28,50	28.500,00
7	Avental impermeável cirúrgico descartável c/ manga longa c/ elástico tamanho G	Unid.	500	28,50	14.250,00
8	Avental impermeável cirúrgico descartável c/ manga longa c/ elástico tamanho M	Unid.	1.000	28,50	28.500,00
9	Avental simples 20itrílico20c/ manga longa c/ elástico descartável gramatura 40 tamanho G	Unid.	4.000	3,00	12.000,00
10	Avental simples 20itrílico20c/ manga longa c/ elástico gramatura 40 tamanho M	Unid.	2.000	3,00	6.000,00
11	Avental simples 20itrílico20c/ manga longa c/ elástico gramatura 40 tamanho P	Unid.	2.000	3,00	6.000,00
12	Bobina de papel milimetrado para ECG 216 x 30m	ROLO	180	56,20	10.116,00
13	Bolsa de colostomia	Und	350	17,45	6.107,50
14	Cateter nasal tipo óculos	Unidade	3.500	1,51	5.285,00
15	Clamp umbilical	Unidade	200	0,60	120,00
16	Clorexidina 2%	frasco	164	23,71	3.888,44
17	Coletor de urina – sistema fechado 2000 ml	Unidade	800	4,92	3.936,00
18	Compressa de gase p curativo – 15x60 cm	unidade	1.500	7,00	10.500,00
19	Conjunto para nebulização adulto – uso individual	kit	30	16,58	497,40
20	Conjunto para nebulização infantil – uso individual	kit	30	16,58	497,40
21	Copo umidificador para cilindro de oxigênio	Unidade	156	22,88	3.569,28
22	Desinfetante a base de quaternário de amônia – galão de 5 litros	GALÃO	100	126,30	12.630,00
23	Detergente enzimático 5 lt	Galão	85	134,47	11.429,95
24	Dispositivo p/ 20itrílico20cia urinária	Und	700	2,08	1.456,00
25	Eletrodo descartável p/ ECG – PCT C 50 UND	PCT	70	16,97	1.187,90
26	Escova endocervical (Pacote de 100 und.)	Pacote	30	38,17	1.145,10
27	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m com embalagem	Unidade	1.100	13,60	14.960,00
28	Esparadrapo microporoso 05 cm x 4,5 m com embalagem	Unidade	150	4,76	714,00

29	Espátula de Ayres (Pacote de 100 und.)	Pacote	80	13,86	1.108,80
30	Espéculos vaginais descartáveis G	Unid.	1.000	1,78	1.780,00
31	Espéculos vaginais descartáveis M	Unid.	5.000	1,59	7.950,00
32	Espéculos vaginais descartáveis P	Unid.	1.000	1,54	1.540,00
33	Éter alcoolizado 35% 500ml	Frasco	60	43,18	2.590,80
34	Extensor de oxigênio 2 mts	unidade	60	6,05	363,00
35	Extensor multivias 02 vias	Unidade	4.000	0,81	3.240,00
36	Formol 10%	Litro	35	19,66	688,10
37	Fralda geriátrica G c/ 8 und	Pct.	100	25,50	2.550,00
38	Fralda geriátrica GG c/ 7 und	Pct.	100	27,00	2.700,00
39	Fralda geriátrica M c/ 9 und	Pct.	100	25,50	2.550,00
40	Fralda geriátrica P c/ 10 und	Pct.	100	27,00	2.700,00
41	Frasco p/ nutrição enteral	Und	100	1,26	126,00
42	Gaze cortada pacote c/ 500 unidades de 13 fios	Pct	2.800	22,12	61.936,00
43	Lamina ponta fosca c/ 50 UND	CX	120	11,00	1.320,00
44	Lugol a 5%	Litro	50	192,60	9.630,00
45	Luva de procedimento tamanho G – c/ 100 und	cx	500	28,50	14.250,00
46	Luva de procedimento tamanho M – c/ 100 und	cx	1.600	28,50	45.600,00
47	Luva de procedimento tamanho P – c/ 100 und	cx	1.200	28,50	34.200,00
48	Luva estéril no. 6,5	Par	500	1,89	945,00
49	Luva estéril no. 7,5	Par	1.700	1,89	3.213,00
50	Luva estéril no. 8,0	Par	1.300	1,89	2.457,00
51	Luva estéril no. 7,0	Par	1.400	1,89	2.646,00
52	Luvas 21itr 21itrílico cano logo p/ proteção de químicos	Par	200	9,18	1.836,00
53	Macacão de segurança impermeável, com proteção de cabeça e mangas longas – Tam. P,M,G E EG	UND	250	26,50	6.625,00
54	Malha tubular p/ ortopedia 12 cm x 15 m	Unid	5	22,35	111,75
55	Malha tubular p/ ortopedia 8 cm x 15 m	Unid	5	13,30	66,50
56	Máscara c/ reservatório p/ oxigenioterapia de alto fluxo e tubo de O2 MD, adulto - - Máscara de O2 adulto: PVC, resistente e atóxico. Reservatório adulto 1150 ml: PVC, resistente e atóxico. Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico. Conector de O2: PVC, resistente e atóxico. Fixador: faixa elástica livre de látex – Não estéril (NÃO REINALANTE)	unidade	13	16,60	215,80
57	Máscara c/ reservatório p/ oxigenioterapia de alto fluxo pediátrico, Com Tubo de O2. (NÃO REINALANTE)	unidade	18	6,90	124,20
58	Máscara de Oxigênio sem Tubo Adulto	und	15	33,83	507,45
59	Máscara de Oxigênio sem Tubo pediátrico	und	15	33,83	507,45
60	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TOTAL "FACE SHIELD" EM ACRÍLICO E PETG, INCOLOR, C REGULAGEM P CABEÇA	UNIDADE	100	4,25	425,00
61	Mascara de ventury adulto	Unidade	26	20,11	522,86
62	Mascara de ventury infantil	Unidade	26	17,08	444,08
63	Mascara de ventury para RN	Unidade	5	17,08	85,40
64	Mascara descartável cirúrgica tripla camada com elástico – cx com 50 und	Caixa	2.000	9,50	19.000,00
65	MÁSCARA LARÍGEA Nº 1	Unidade	18	458,58	8.254,44
66	MÁSCARA LARÍGEA Nº 2	Unidade	18	458,58	8.254,44
67	MÁSCARA LARÍGEA Nº 3	Unidade	18	458,58	8.254,44
68	MÁSCARA LARÍGEA Nº 4	unidade	18	458,58	8.254,44
69	MÁSCARA LARÍGEA Nº 5	unidade	18	458,58	8.254,44
70	Máscara n95	unidade	3.000	1,50	4.500,00
71	Máscara REINALANTE PARCIAL adulto com reservatório	unidade	8	35,00	280,00
72	Máscara REINALANTE PARCIAL pediátrico COM RESERVATÓRIO	unidade	8	35,00	280,00
73	Mascara respirador facial para gases e vapores com filtro	Und	24	38,10	914,40
74	Propé descartável pct com 50 und	pacote	10	10,30	103,00
75	Pulseirinha hospitalar infantil de identificação	UND	50	4,27	213,50
76	Tubo de látex n. 200 c/ 15 metros	Pacote	18	139,90	2.518,20
77	Tubo de látex n.204 c/ 15 mts	Pacote	18	159,00	2.862,00
78	Tubo de silicone n. 202 c/ 6 mts	pacote	13	163,00	2.119,00
				TOTAL	559.926,46

LOTE 07 - MATERIAL HOSPITALAR/AMBULATORIAL II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Absorvente pós-parto G c 20 und	PCT	50	36,38	1.819,00
2	Absorvente pós-parto M c 20 und	PCT	50	36,38	1.819,00
3	Acido acético 5%	Litro	50	15,91	795,50
4	Agua destilada galão c/ 5 Lt	Galão	230	15,22	3.500,60
5	Agua oxigenada	Litro	40	7,29	291,60
6	Agulha 13 x 4,5 – CX C 100 UND	Caixa	30	9,35	280,50
7	Agulha 20 x 5,5– CX C 100 UND	Caixa	30	9,35	280,50
8	Agulha 25 x 07– CX C 100 UND	Caixa	70	9,35	654,50
9	Agulha 25 x 08– CX C 100 UND	Caixa	70	9,35	654,50
10	Agulha 40 x 12– CX C 100 UND	Caixa	40	10,35	414,00
11	Álcool absoluto 99%	Litro	24	9,95	238,80
12	Álcool comercial a 70%	Litro	1.600	9,75	15.600,00
13	Álcool em gel 1 LITRO	Litro	888	15,85	14.074,80
14	ÁLCOOL EM GEL DE 5 LTS	GALÃO	40	80,00	3.200,00
15	Cânula de guedel nº0	Unidade	10	3,75	37,50
16	Cânula de guedel nº1	Unidade	10	3,75	37,50
17	Cânula de guedel nº2	Unidade	10	3,75	37,50
18	Cânula de guedel nº3	Unidade	10	3,75	37,50
19	Cânula de guedel nº4	Unidade	10	3,75	37,50
20	Cânula de guedel nº5	Unidade	10	3,75	37,50
21	Cateter intravenoso nº 26	Unidade	1.000	1,29	1.290,00
22	Cateter intravenoso nº 14	Unidade	400	1,29	516,00
23	Cateter intravenoso nº 16	Unidade	400	1,29	516,00
24	Cateter intravenoso nº 18	Unidade	400	1,29	516,00
25	Cateter intravenoso nº 20	Unidade	1.500	1,29	1.935,00
26	Cateter intravenoso nº 22	Unidade	1.500	1,29	1.935,00
27	Cateter intravenoso nº 24	Unidade	1.500	1,29	1.935,00
28	Descartex 13L caixa coletora para perfuro-cortantes	Unidade	1.400	7,92	11.088,00
29	Descartex 20L caixa coletora para perfuro-cortantes	Unidade	1.100	9,63	10.593,00
30	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	Unidade	12.000	1,89	22.680,00
31	Equipo Macrogotas fotossensível	Und	400	2,98	1.192,00
32	Equipo microgotas c/ injetor lateral	unidade	1.000	1,91	1.910,00
33	Equipo p/ nutrição enteral	Und	1.200	1,51	1.812,00
34	Filtro HEPA p ventilação mecânica	UNIDADE	10	30,94	309,40
35	Filtro para máscara respirador facial	Und	40	19,04	761,60
36	Fio catgut cromado 2-0 com agulha 4,0 cm – curvatura ½ c/ 24 unds	cx	12	112,00	1.344,00
37	Fio catgut cromado 3-0 com agulha 5,0 cm – curvatura ½ c/ 24 unds	cx	12	112,00	1.344,00
38	Fio catgut simples 2-0 com agulha 3 e ½ cm c/ 24 und	cx	12	105,90	1.270,80
39	Fio catgut simples 3-0 com agulha 3 e ½ cm c/ 24 und	cx	12	105,90	1.270,80
40	Fio mononylon 0-0 c 24 und	cx	12	41,20	494,40
41	Fio mononylon 2-0 c 24 und	cx	70	41,20	2.884,00
42	Fio mononylon 3-0 c 24 und	cx	110	41,20	4.532,00
43	Fio mononylon 4-0 c 24 und	cx	110	41,20	4.532,00
44	Fio mononylon 5-0 c 24 und	cx	12	41,20	494,40
45	Fita de glicemia Accu-Check c/ 50 fitas	cx	240	86,32	20.716,80
46	Fita de glicemia Match II c/ 50 fitas	cx	120	55,08	6.609,60
47	Fita hospitalar 19x50m	Unidade	100	5,42	542,00
48	Fita termosensível para autoclave 19x30m	Unidade	500	6,15	3.075,00
49	Gel para ECG 5lt	Galão	9	36,15	325,35
50	Gel para ultrassom 5 lt	Galão	31	36,15	1.120,65
51	Gorro descartável	Unid.	7.000	0,12	840,00

52	Hipoclorito de sódio a 1%	Lt	60	6,25	375,00
53	Lâmina de bisturi nº 11	CX	10	48,95	489,50
54	Lamina de bisturi nº 20 c/ 100 und	CX	20	48,95	979,00
55	Lamina de bisturi nº 24 c/ 100 und	CX	28	48,95	1.370,60
56	Papel grau cirúrgico bobina 10cm x 100 m	Bobina	45	60,28	2.712,60
57	Papel grau cirúrgico bobina 15cm x 100 m	Bobina	41	90,41	3.706,81
58	Papel grau cirúrgico bobina 20cmx 100 m	Bobina	40	120,56	4.822,40
59	Papel grau cirúrgico bobina 30cmx100 m	bobina	36	180,85	6.510,60
60	Pinça de cheron descartável	Unid.	5.000	2,30	11.500,00
61	Polvidine degermante	Litro	100	59,00	5.900,00
62	Polvidine tópico	Litro	240	59,00	14.160,00
63	Saco para lixo branco leitoso 50 L	Pct	280	16,90	4.732,00
64	Saco para lixo branco leitoso 100 L	Pct	280	37,50	10.500,00
65	Scalp nº 19	Unidade	8.000	0,39	3.120,00
66	Scalp nº 21	Unidade	10.000	0,39	3.900,00
67	Scalp nº 23	Unidade	14.000	0,39	5.460,00
68	Scalp nº 25	Unidade	6.000	0,39	2.340,00
69	Scalp nº 27	Unidade	2.000	0,39	780,00
70	Seringa 1 ml c/ agulha 13 x 4,5 mm	Unidade	5.800	0,26	1.508,00
71	Seringa 10 ml c/ agulha 25 x 08 mm	Unidade	18.000	0,44	7.920,00
72	Seringa 20 ml c/ agulha 25 x 07 mm	Unidade	18.000	0,58	10.440,00
73	Seringa 3 ml c/ agulha 25 x 07 mm	Unidade	14.000	0,27	3.780,00
74	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 7 mm	Unidade	14.000	0,30	4.200,00
TOTAL					265.439,61

LOTE 08 - MATERIAL HOSPITALAR/AMBULATORIAL III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Almotolias 250 ml âmbar	Unidade	80	6,90	552,00
2	Almotolias 250 ml transparente	Unidade	90	6,90	621,00
3	Ambú adulto com mascara e reservatório p/ O2	Unidade	11	275,00	3.025,00
4	Ambú Infantil com mascara e reservatório p/ O2	Unidade	11	275,00	3.025,00
5	Ambú para RN cm mascara e reservatório p/ O2	Unidade	11	275,00	3.025,00
6	Botas galocha pvc branca cano longo e forrada – tamanhos variados	PAR	50	111,00	5.550,00
7	Caixa de Isopor 120 litros	und	20	79,90	1.598,00
8	Caixa térmica c alça, tampa articulada e termômetro de tem máx/mín em °C – 12 lts	Unid.	10	448,50	4.485,00
9	Caixa térmica c alça, tampa articulada e termômetro de tem máx/mín em °C – termômetro 15 lts	Unid.	10	950,00	9.500,00
10	Caixa térmica c alça, tampa articulada e termômetro de tem máx/mín em °C – termômetro 60 lts	Unid.	3	1.470,00	4.410,00
11	Colchão d'água	Unidade	4	579,00	2.316,00
12	Colchão tipo casca de ovo	Unidade	4	579,00	2.316,00
13	Esfigmomanômetro arterial digital automático de braço, adulto, braçadeira universal, uso de pilhas.	Unidade	26	139,00	3.614,00
14	Esfigmomanômetro arterial manual adulto com braçadeira em nylon	Unidade	100	99,00	9.900,00
15	Esfigmomanômetro arterial manual infantil com braçadeira em nylon	unidade	40	88,23	3.529,20
16	Esfigmomanômetro arterial manual para adulto obeso com braçadeira em nylon	unidade	20	99,00	1.980,00
17	Espaçador p/ aerosol	Und	40	55,00	2.200,00
18	Estetoscópio duplo: adulto e pediátrico	Unidade	40	19,90	796,00
19	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 1000 ml	UNID	30	49,00	1.470,00
20	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 200 ml	UNID	40	33,90	1.356,00
21	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 400 ml	UNID	40	33,90	1.356,00
22	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 500 ml	UNID	40	33,90	1.356,00
23	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 750 ml	UNID	40	33,90	1.356,00
24	INDICADOR BIOLÓGICO P AUTOCLAVE A VAPOR	UNIDADE	600	5,00	3.000,00

25	Laminas para laringoscópio kit (0,1,2,3,4,5)	Unidade	10	169,90	1.699,00
26	Laringoscópio adulto	Unidade	10	1.529,00	15.290,00
27	Laringoscópio pediátrico	Unidade	10	1.140,00	11.400,00
28	Medidor de glicose accu-chek active roche completo	kit	26	99,90	2.597,40
29	Óculos de segurança c armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado com policarbonato e proteção lateral	und	80	8,75	700,00
30	Oxímetro de pulso portátil, tela LCD, uso de pilhas ou baterias, medição de pulso e SPO2	Unidade	26	113,90	2.961,40
31	Talas eva moldável com velcro – 04 tamanhos PP, P, M, G	kit	18	109,90	1.978,20
32	Termômetro digital	unidade	100	12,54	1.254,00
33	Termômetro digital de temperatura interna máxima e mínima p geladeira	Unid	33	117,45	3.875,85
34	Termômetro digital de testa sem contato	unidade	13	55,30	718,90
				TOTAL	114.810,95

LOTE 09 - SONDAS E TUBOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Sonda de aspiração endotraqueal n. 02	unidade	50	0,85	42,50
2	Sonda de aspiração endotraqueal n. 06	unidade	1.000	0,85	850,00
3	Sonda de aspiração endotraqueal n. 08	unidade	1.800	0,85	1.530,00
4	Sonda de aspiração endotraqueal n. 10	unidade	3.000	0,85	2.550,00
5	Sonda de aspiração endotraqueal n. 12	Unidade	1.000	0,85	850,00
6	Sonda de folley2 vias no. 08	Unidade	1.600	3,60	5.760,00
7	Sonda de folley2 vias no. 12	Unidade	700	3,60	2.520,00
8	Sonda de folley2 vias no. 14	Unidade	1.500	3,60	5.400,00
9	Sonda de folley2 vias no. 16	Unidade	1.300	3,60	4.680,00
10	Sonda de folley2 vias no. 18	Unidade	280	3,60	1.008,00
11	Sonda de folley2 vias no. 20	Unidade	160	3,60	576,00
12	Sonda de folley2 vias no. 24	Unidade	160	3,60	576,00
13	Sonda DOBBHOFP p alimentação enteral n. 08	unidade	100	16,90	1.690,00
14	Sonda DOBBHOFP p alimentação enteral n. 12	unidade	100	16,90	1.690,00
15	Sonda nasogástrica curta no. 10	Unidade	200	0,99	198,00
16	Sonda nasogástrica curta no. 12	Unidade	200	0,99	198,00
17	Sonda nasogástrica curta no. 16	Unidade	200	0,99	198,00
18	Sonda nasogástrica curta no. 18	Unidade	200	0,99	198,00
19	Sonda nasogástrica curta no. 20	Unidade	200	0,99	198,00
20	Sonda nasogástrica longa no. 08	Unidade	200	1,50	300,00
21	Sonda nasogástrica longa no. 10	Unidade	200	1,30	260,00
22	Sonda nasogástrica longa no. 14	Unidade	400	1,45	580,00
23	Sonda nasogástrica longa no. 16	Unidade	400	1,75	700,00
24	Sonda nasogástrica longa no. 18	Unidade	200	1,75	350,00
25	Sonda nasogástrica longa no. 20	Unidade	200	1,75	350,00
26	Sonda p alimentação enteral com fio guia n. 12	Unidade	30	12,80	384,00
27	Sonda uretral no. 10	Unidade	2.000	0,86	1.720,00
28	Sonda uretral no. 12	Unidade	3.000	0,95	2.850,00
29	Sonda uretral no. 14	Unidade	3.000	1,00	3.000,00
30	Sonda uretral no. 16	Unidade	1.500	1,09	1.635,00
31	Sonda uretral no. 18	Unidade	1.000	1,25	1.250,00
32	Sonda uretral no. 20	Unidade	1.000	1,33	1.330,00
33	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 5,0	Und	30	6,50	195,00
34	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 2,0	und	30	6,50	195,00
35	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 2,5	und	30	6,50	195,00
36	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 3,5	Und	30	6,50	195,00
37	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 4,0	Und	30	6,50	195,00
38	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com	Und	30	6,50	195,00

CEARÁ

	PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 5.5				
39	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 6.0	Und	30	6,50	195,00
40	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 6.5	Und	30	6,50	195,00
41	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 7.0	Und	30	6,50	195,00
42	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 7.5	Und	30	6,50	195,00
43	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N. 8.0	Und	30	6,50	195,00
44	Tubo endotraqueal com Manguito e balão – Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. N.3.0	Und	30	6,50	195,00
TOTAL					47.761,50

LOTE 10 - INSTRUMENTAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Bandeja inox 22x09x1,5	Und	10	59,90	599,00
2	Cabo de bisturi nº03	Und	13	19,90	258,70
3	Cabo de bisturi nº04	Und	10	26,50	265,00
4	Comadre inox	Unidade	4	299,00	1.196,00
5	Cubinha redonda	Und	13	58,70	763,10
6	Papagaio inox	Unidade	4	259,90	1.039,60
7	Par de farabeuf pequeno e fino com garra	Und	13	35,60	462,80
8	Pinça Adson dente de rato 12cm	Und	13	31,15	404,95
9	Pinça allis 12cm	Und	18	85,00	1.530,00
10	Pinça anatômica 12cm	Und	18	31,15	560,70
11	Pinça anatômica 14cm	Und	13	31,15	404,95
12	Pinça anatômica Adson 12cm	Und	13	34,90	453,70
13	Pinça Crille reta 13cm	Und	28	69,00	1.932,00
14	Pinça Crille reta 14cm	Und	28	69,00	1.932,00
15	Pinça de pean 14cm	Und	13	104,30	1.355,90
16	Pinça dente de rato 12cm	Und	18	31,50	567,00
17	Pinça dente de rato 14cm	Und	13	31,50	409,50
18	Pinça foerster curva 12cm	Und	13	128,00	1.664,00
19	Pinça foerster reta pequena	Und	18	128,00	2.304,00
20	Pinça Hartmann 13cm nasal	Und	10	369,00	3.690,00
21	Pinça Hartmann 8,5cm p/ retirar corpo estranho do ouvido	Und	10	355,00	3.550,00
22	Pinça kelly curva 12cm	Und	38	73,90	2.808,20
23	Pinça kelly curva 14cm	Und	18	61,40	1.105,20
24	Pinça kelly reta 12cm	Und	38	79,00	3.002,00
25	Pinça kocher reta c/ dente 14cm	Und	18	91,50	1.647,00
26	Pinça mosquito 12,5cm	Und	13	60,00	780,00
27	Pota agulha de hegar 12cm	Und	23	68,90	1.584,70
28	Tesoura de Iris 11,5cm	Und	13	49,00	637,00
29	Tesoura de Mayo 14cm	Und	13	79,90	1.038,70
30	Tesoura de mayo s/ ponta reta 12cm	Und	23	49,00	1.127,00
31	Tesoura delicada	Und	13	121,60	1.580,80
32	Tesoura metzemabaum curva 12cm	Und	13	81,25	1.056,25
TOTAL					41.709,75

LOTE 11 - MATERIAL PARA RAO X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fixador automático – Galão c 38 lts	Galão	12	465,00	5.580,00
2	Identificador Radiográfico Alfanumérico – Tam: 7mmLiga especial (não deforma ao ser manuseado). 5 números de cada (0-9)52 letras de A-Z (3 de cada vogal; 2 das consoantes mais usadas; 1 das menos usadas)Niquelado (proteção ao contato com o chumbo; mais higiênico)Montado em estojo .	und	1	142,80	142,80
3	Película para RX 18 x 24 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	8	220,00	1.760,00
4	Película para RX 24 x 30 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	8	365,00	2.920,00
5	Película para RX 35 x 35 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	8	625,00	5.000,00
6	Película para RX 30 x 40 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	8	629,00	5.032,00
7	Revelador automático – Galão c 38 lts	Galão	12	810,00	9.720,00
				TOTAL	30.154,80

LOTE 12 - MATERIAL PARA LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Água deionizada c/05L	GALÃO	26	16,41	426,66
2	Pipeta de Westergreen descartável c/25 und	PCT	20	93,50	1.870,00
3	Corante giemsa	KIT	18	193,97	3.491,46
3	Corante maygrunwald	KIT	18	95,20	1.713,60
4	Soro Anti – A	FRASCO	6	133,89	803,34
5	Soro Anti – B	FRASCO	6	133,89	803,34
6	Soro Anti – D	FRASCO	6	133,89	803,34
7	Albumina bovina 22%	FRASCO	6	68,00	408,00
8	Soro de COOMBS Anti – IgG	FRASCO	6	105,40	632,40
9	Reagente Ácido úrico – LABTEST	KIT	12	116,33	1.395,96
10	Reagente Glicose – LABTEST	KIT	10	119,00	1.190,00
11	Reagente Colesterol total – LABTEST	KIT	25	187,24	4.681,00
12	Reagente Triglicerídeos – LABTEST	KIT	18	402,22	7.239,96
13	Reagente ALT(TGP) – LABTEST	KIT	15	174,06	2.610,90
14	Reagente AST(TGO) – LABTEST	KIT	15	174,06	2.610,90
15	Reagente Colesterol HDL – LABTEST	KIT	21	59,50	1.249,50
16	Reagente ASO – LABTEST	KIT	5	170,00	850,00
17	Reagente Fator reumatoide – LABTEST	KIT	5	121,89	609,45
18	Reagente Ureia UV – LABTEST	KIT	15	347,77	5.216,55
19	Reagente Creatinina K – LABTEST	KIT	15	93,87	1.408,05
20	Reagente VDRL(Sífilis) – LABTEST	KIT	5	170,00	850,00
21	Reagente PCR – LABTEST	KIT	20	178,21	3.564,20
22	Fita Reagente Sumário de urina – LABTEST	CAIXA	20	178,50	3.570,00
23	Tira Reagente BHCG – LABTEST	CAIXA	30	68,00	2.040,00
24	Aguilha Coleta a vácuo c/100	CAIXA	35	39,12	1.369,20
25	Scalp Coleta a vácuo 21G c/100	CAIXA	25	46,75	1.168,75
26	Tubo para coleta à vácuo tampa cinza c/100	CAIXA	7	71,40	499,80
27	Tubo para coleta à vácuo tampa roxa c/100	CAIXA	30	72,52	2.175,60
28	Tubo para coleta à vácuo tampa vermelha c/100 10ml	CAIXA	30	233,38	7.001,40
29	Tubo para coleta à vácuo tampa amarela c/100 10ml	CAIXA	40	85,99	3.439,60
30	Tubo plástico de transporte de soro c/500und	PCT	20	84,83	1.696,60
31	Minitubo tampa roxa 0,5ml c/50	CAIXA	2	72,68	145,36
32	Garrote para coleta	UND	8	148,92	1.191,36
33	Lâmina lisa c/50	CAIXA	20	17,00	340,00
34	Lâmina fosca c/50	CAIXA	30	11,90	357,00
35	Laminula 22x22mm c/100	CAIXA	20	17,00	340,00
36	Lugol forte 2% 500ml	UND	3	207,49	622,47
37	Óleo de imersão 100ml	UND	2	45,90	91,80
38	Ponteira Tipo Universal Azul 1000ul sem filtro	PCT	15	34,00	510,00
39	Ponteira Tipo Universal 0-200ul sem filtro	PCT	15	25,50	382,50
40	Gaze Rolo	ROLO	5	28,00	140,00
41	Coletor de urina	UND	4.500	0,66	2.970,00
42	Palito de picolé c/50	PCT	10	10,54	105,40
43	Diluyente p analisador hematológico modelo BC 30S da marca Mindray (Diluyente – m-30)	GALÃO 20L	15	417,44	6.261,60
44	Lisante p analisador hematológico modelo BC 30S da	FRASCO 500ML	15	566,90	8.503,50

	marca Mindray (Lise – m-30)				CEARÁ
45	Solução de limpeza semanal p analisador hematológico modelo BC 30S da marca Mindray (Probe Cleanser)	FRASCO 50ML	8	66,30	530,40
46	Controle hematológico p analisador hematológico modelo BC 30S da marca Mindray, kit 3 x 3ml	KIT	4	2.469,85	9.879,40
47	Fita para impressora bioplus	UND	5	34,00	170,00
48	KIT Sangue Oculto – Fezes	CAIXA	6	161,50	969,00
49	Curativo BLOOD STOP	CAIXA	8	29,50	236,00
50	Escova de lavagem de tubos de ensaio	UND	6	17,00	102,00
51	Tubo de ensaio de vidro 5ml 12x75	UND	3.000	0,22	660,00
52	Tampa de tudo de transporte 500und	PCT	12	0,68	8,16
53	Cálice de Sedimentação plástico – Hoffman	UND	6	110,25	661,50
54	Placa de KLINE	UND	3	80,85	242,55
55	EZ CKLEAN M-30 100ML – p analisador hematológico modelo BC 30S da marca Mindray	FRASCO 100ML	10	380,00	3.800,00
58	Micro Tubo Transparente 1,5ml	UND	8.000	0,90	7.200,00
60	Adaptador de Agulha para coleta a vácuo C/100	PCT	2	39,10	78,20
61	Adaptador de Agulha Scalp para coleta a vácuo C/100	PCT	2	39,10	78,20
62	Tubo Falcon – 15ML	UND	20	59,50	1.190,00
				TOTAL	115.155,96

LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSUMOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO FOSFORICO 37% - PCT COM 03 UND	PCT	100	7,80	780,00
2	ADESIVO DENTAL PRIME BOND	UND	100	123,00	12.300,00
3	AGULHA CURTA GENGIVAL – CX COM 100 UND	CX	60	49,50	2.970,00
4	AGULHA LONGA GENGIVAL – CX COM 100 UND	CX	60	49,50	2.970,00
5	ALCOOL 70	LITRO	140	10,00	1.400,00
6	ALGODAO ROLINHO	PCT	300	4,65	1.395,00
7	ALVEOLEX	UND	10	137,00	1.370,00
8	ANESTESICO NOVOCOL 2% - CX COM 50 TUBETES	CX	150	108,00	16.200,00
9	ANESTESICO SEM VASO 3% CX COM 50 TUBETES	CX	20	310,00	6.200,00
10	ANESTESICO TOPICO	UND	30	8,92	267,60
11	ANTISSEPTICO BUCAL 1L	UND	80	45,88	3.670,40
12	ARCO DE YONG	UND	6	25,20	151,20
13	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UND	100	2,39	239,00
14	BABADOR	PCT	40	26,87	1.074,80
15	BICARBONATO (PÓ)	UND	30	20,56	616,80
16	BROCA 1014	UND	80	5,70	456,00
17	BROCA 1012	UND	60	5,70	342,00
18	BROCA 1013HL	UND	60	9,45	567,00
19	BROCA 1016	UND	80	5,70	456,00
20	BROCA 1190FF	UND	50	5,70	285,00
21	BROCA 3118F	UND	60	5,70	342,00
22	BROCA 3168F	UND	40	5,70	228,00
23	BROCA 3195 FF	UND	40	5,70	228,00
24	BROCA CARBIDE CA N°2	UND	100	15,60	1.560,00
25	BROCA CARBIDE CA N°4	UND	50	15,60	780,00
26	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	60	15,60	936,00
27	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UND	30	37,70	1.131,00
28	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	60	5,67	340,20
29	COLGADURA INDIVIDUAL AUTOCLAVÁVEL	UND	30	10,00	300,00
30	COTOZOL	UNIDADE	30	62,00	1.860,00
31	CREME DENTAL INFANTIL	UND	500	9,60	4.800,00
32	CUNHA DE MADEIRA – PCT COM 100 UND	PCT	30	19,21	576,30
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	60	22,31	1.338,60
34	ESCOVA DE DENTE PEQUENA	UND	500	2,00	1.000,00
35	ESCOVA DE ROBINSON	UND	130	1,94	252,20
36	ESPONJA DE FIBRINA – CX COM 10 UND	CX	30	96,03	2.880,90

37	FILME PVC 28cm X 100m	ROLO	60	20,35	1.221,00
38	FIO DENTAL 100M	UND	500	5,53	2.765,00
39	FIO RETRATOR #000	UND	20	63,30	1.266,00
40	FIO SUTURA 3.0 NYLON	CX	80	56,30	4.504,00
41	FIO SUTURA 3.0 SEDA	CX	50	56,30	2.815,00
42	FITA DE POLIESTER C/50	PCT	60	15,42	925,20
43	FITA MATRIZ N:5	UND	100	2,43	243,00
44	FITA MATRIZ N:7	UND	50	3,30	165,00
45	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	40	6,70	268,00
46	FIXADOR	UND	60	60,14	3.608,40
47	FLUOR GEL	UND	100	10,09	1.009,00
48	FORMOCRESOL	UND	10	23,47	234,70
49	GAZE 9 FIOS	PCT	120	23,18	2.781,60
50	GORRO SANFONADO PACOTE C 100 UNDS	PCT	60	12,35	741,00
51	HEMOSTOP	UND	30	40,80	1.224,00
52	HIDRO-C (PASTA/PASTA)	CX	40	67,80	2.712,00
53	HIDROXIDO DE CALCIO (PÓ)	UND	20	14,26	285,20
54	IODOFORMIO	UND	6	80,70	484,20
55	IONOMERO VIDRO R (PÓ/LIQ)	CX	20	60,14	1.202,80
56	IRM (PÓ/LIQ.)	CX	60	237,00	14.220,00
57	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO	KIT	10	85,36	853,60
58	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CX COM 100 UND	CX	12	44,60	535,20
59	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CX COM 100 UND	CX	12	44,60	535,20
60	LENÇOL DE BORRACHA	CX	30	37,70	1.131,00
61	LIMA ENDODONTICA N 15 - 21MM	CX	100	45,59	4.559,00
62	LIMA KERR 25 MM 1 A SERIE	CX	30	44,00	1.320,00
63	LIMA KERR 25 MM 2 A SERIE	CX	15	44,00	660,00
64	LIMA KERR 25 MM Nº10	CX	20	44,00	880,00
65	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	100	28,50	2.850,00
66	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	300	28,50	8.550,00
67	MASCARA CIRURGICA	CX	100	11,05	1.105,00
68	MICROBRUSH	CX	60	17,36	1.041,60
69	MOLDEIRA P/ FLUOR INFANTIL	PCT	300	63,00	18.900,00
70	ÓCULOS DE SEGURANÇA C ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO COM POLICARBONATO E PROTEÇÃO LATERAL	UND	20	9,80	196,00
71	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA	UND	30	94,09	2.822,70
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	ROLO	24	132,14	3.171,36
73	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	ROLO	24	212,00	5.088,00
74	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	UND	24	25,22	605,28
75	PASTA PROFILATICA	UND	80	14,26	1.140,80
76	PEDRA POMES EXTRA FINA	UND	20	10,96	219,20
77	PELICULA RADIOGRAFICA APICAL ADULTA	CX	25	402,55	10.063,75
78	PELICULA RADIOGRAFICA APICAL INFANTIL	CX	12	543,20	6.518,40
79	PINCEL PELO MARTA Nº4 A	UND	30	91,18	2.735,40
80	POSICIONADOR UNIVERSAL DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	10	140,89	1.408,90
81	REGUA MILIMETRICA METAL	UND	12	16,30	195,60
82	RESINA FOTO A 2	UND	100	38,78	3.878,00
83	RESINA FOTO A 3	UND	100	38,78	3.878,00
84	RESINA FOTO A 3,5	UND	100	38,78	3.878,00
85	RESINA FOTO D3	UND	50	38,78	1.939,00
86	RESINA MASTER FLOW A3	UND	50	47,53	2.376,50
87	REVELADOR	UND	60	60,63	3.637,80
88	SERINGA HIPODERMICA COM AGULHA	UND	300	0,30	90,00
89	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL C/20	CX	30	41,71	1.251,30
90	SUGADOR DESCARTAVEL	PCT	200	14,30	2.860,00
91	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	3,15	315,00
92	TIRA DE LIXA AÇO P AMALGAMA	PCT	60	25,32	1.519,20
93	TIRA DE LIXA P/ RESINA	PCT	60	26,90	1.614,00

94	TIRAS DE PAPEL CARBONO	UNIDADE	80	7,66	CEARÁ 612,80
95	TRICRESOLFORMALINA	UND	24	31,62	758,88
96	VERNIZ CAVITARIO	UND	12	41,50	498,00
				TOTAL	221.131,57

LOTE 14 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALAVANCA SELDIN KIT	KIT	60	198,00	11.880,00
2	ALVEOLOTOMO RETO	UND	12	235,00	2.820,00
3	BANDEJA INOX MEDIA	UND	24	42,50	1.020,00
4	CABO PARA ESPELHO	UND	60	12,50	750,00
5	CAIXA METALICA 20X30	UND	12	185,00	2.220,00
6	CAIXA METALICA 20X60	UND	15	482,00	7.230,00
7	CURETA DE LUCAS	UND	12	22,00	264,00
8	CURETA GRACEY 5-6	UND	30	56,90	1.707,00
9	CURETA GRACEY 7-8	UND	30	56,90	1.707,00
10	CURETA MCCALL 17-18	UND	50	56,90	2.845,00
11	ESPATULA P/ INSERÇÃO DE RESINA	UND	24	134,00	3.216,00
12	ESPATULA P/ IRM 24	UND	24	27,00	648,00
13	ESPATULA P/ IRM 36	UND	24	27,00	648,00
14	ESPELHO N°5	UND	50	9,30	465,00
15	FORCEPS N° 01	UND	12	155,00	1.860,00
16	FORCEPS N° 150	UND	12	155,00	1.860,00
17	FORCEPS N° 151	UND	12	155,00	1.860,00
18	FORCEPS N° 18L	UND	12	155,00	1.860,00
19	FORCEPS N° 65	UND	12	155,00	1.860,00
20	FORCEPS N° 69	UND	12	155,00	1.860,00
21	FORCEPS N°16	UND	12	155,00	1.860,00
22	FORCEPS N°17	UND	12	155,00	1.860,00
23	FORCEPS N° 18R	UND	12	155,00	1.860,00
24	GRAMPO 212R	UND	30	19,10	573,00
25	GRAMPO N 205	UND	30	19,10	573,00
26	GRAMPO N 207	UND	30	19,10	573,00
27	GRAMPO N 211	UND	30	19,10	573,00
28	GRAMPO N 212L	UND	30	19,10	573,00
29	GRAMPO N 26	UND	40	19,10	764,00
30	PEDRA P/ AFIAR CURETAS	UND	10	94,08	940,80
31	PINÇA CLINICA	UND	60	23,72	1.423,20
32	PLACA DE VIDRO	UND	12	28,50	342,00
33	PORTA AGULHA	UND	32	67,62	2.163,84
34	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	UND	24	49,00	1.176,00
35	POTE DAPEN SILICONE	UND	12	6,40	76,80
36	SERINGA CARPULE	UND	60	97,90	5.874,00
37	SINDESMOTOMO	UND	30	26,95	808,50
38	SONDA EXPLORADORA OITAVADA	UND	24	25,38	609,12
39	SUGADOR DE METAL P/ ENDODONTIA	KIT	10	52,28	522,80
40	TAMBOR INOX P/ ALGODAO	UND	12	118,60	1.423,20
				TOTAL	73.149,25

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 2.554.372,14 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**, obtido através do MENOR DOS PREÇOS unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras e Serviços do Município de Aiuaba/CE, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser

identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.1.1 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - O Aquisição de bens/produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades de saúde decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.2.1 - **Justificativa para reconhecimento de serviços de Aquisição de medicamentos como de Natureza Contínua:**

7.2.1.1 - Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são definidos como aqueles indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública e que não podem ser interrompidos sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas ou à prestação de serviços essenciais à sociedade.

7.2.1.2 - O Aquisição de medicamentos enquadra-se nessa definição pelos seguintes motivos:

I - Natureza crônica ou progressiva da condição: Muitas condições de saúde exigem acompanhamento e tratamento a longo prazo para controle adequado dos sintomas e prevenção de agravamentos. Doenças

crônicas, como diabetes, hipertensão, asma, doenças autoimunes, entre outras, necessitam de terapias contínuas para evitar complicações graves, hospitalizações e até mesmo óbitos.

II - Controle constante da condição: O Aquisição contínuo do medicamento permite que o paciente mantenha os níveis adequados de controle da doença, evitando a recorrência de sintomas e complicações. A interrupção do tratamento pode levar a uma descompensação clínica, com risco de agravamento da doença.

III - Prescrição médica: A continuidade do tratamento é recomendada por médicos especialistas, que definem o regime terapêutico de acordo com as necessidades específicas do paciente. A interrupção ou mudança no regime de medicamentos, sem orientação adequada, pode prejudicar o sucesso do tratamento.

IV - Necessidade de adesão ao tratamento: O Aquisição contínuo contribui para a adesão do paciente ao regime terapêutico, evitando falhas no tratamento e reduzindo os custos associados a complicações decorrentes de tratamentos inadequados ou interrupções.

V - Impacto positivo na qualidade de vida: O Aquisição regular de medicamentos pode ajudar a melhorar a qualidade de vida do paciente, proporcionando controle de sintomas, minimizando efeitos adversos e garantindo um bem-estar geral, além de permitir que o paciente continue suas atividades diárias com maior autonomia.

VI - Base legal e ética: O Aquisição contínuo de medicamentos é garantido pela legislação e normas sanitárias que visam assegurar o acesso do paciente ao tratamento adequado e essencial à sua saúde, considerando a responsabilidade do sistema de saúde em oferecer tratamento adequado e contínuo para pacientes com condições que exigem acompanhamento.

VII - Princípio da Eficiência: A continuidade no Aquisição de medicamentos está alinhada ao **princípio da eficiência**, previsto no **artigo 37 da Constituição Federal**, ao garantir que os órgãos públicos tenham as condições necessárias para desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos.

7.2.1.3 - Por fim, considerando a essencialidade, a continuidade e a indispensabilidade do Aquisição de medicamentos, é essencial para garantir o tratamento eficaz e o bem-estar do paciente, evitando complicações e proporcionando uma melhor gestão de sua saúde a longo prazo, sendo caracterizado como de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essa classificação justifica a adoção de mecanismos contratuais que assegurem a sua regularidade e estabilidade.

7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Garantia de Abastecimento Regular: Assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas, permite que todos os setores das secretarias solicitantes tenham acesso ininterrupto a esses insumos para o funcionamento diário. Tais quais: merenda escolar, alimentação em hospitais e outros.

8.2 - Melhoria na Qualidade dos Serviços: Viabiliza de forma contínua e estável a prestação de serviços, evitando interrupções nas atividades que prejudiquem servidores e usuários, o que, conseqüentemente traz melhorias.

8.3 - Redução de Custos: Com a pretensa contratação centralizada de água mineral e gás GLP, pode proporcionar economia de escala, reduzindo o custo unitário dos produtos. Além disso, a previsibilidade e regularidade do fornecimento evitam gastos adicionais com compras emergenciais ou de última hora.

8.4 - Segurança e Confiabilidade com a Gestão: Uma aquisição planejada e transparente garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável. Isso aumenta a confiabilidade dos Municípios na

CEARÁ

Gestão.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CEARÁ

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.554.372,14 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**.

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

12.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

12.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

12.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

12.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 12.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 12.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 12.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 13.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

13.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

13.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

14.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do PNAE e do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0171.2.036	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0037.2.033	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0176.2.044	3.3.90.30.00

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Poderá o Município de Aiuaba/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - O Município de Aiuaba/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

16.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aiuaba/CE, 15 de abril de 2025.

Raiane Braga Araújo

Raiane Braga Araújo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Aiuaba/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.04.15.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: - Contratação para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar/ambulatorial, instrumentais, material para raio - x, material para laboratório e materiais e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote xxxxxxxx-xxxxxxx						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Xx	Xxxxx	Xxx	Xx	xx	Xxx	xxx
xx	Xxxxx	Xxx	xx	Xx	xxx	Xxx
Total:						

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.15.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Aiuaaba/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.568.231/0001-45, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.04.15.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.15.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.2.1 - O valor global do contrato é de R\$ (.....).

7.2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aiuaba/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aiuaba/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF